

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/02/2026.

Número da edição: 4029

## PORTARIA/GP/PMLCI N°63 /2026

### Laguna Carapã /MS, 09 de fevereiro de 2026.

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 05/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

#### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO n° 05/2026**, referente a contratação de empresa especializada no Ramo de Engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Laguna Carapã/MS, conforme Convênio nº 2025TR004116, celebrado entre o Município e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)  SRº SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL ADMINISTRATIVO)  SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE)
--	--

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** E7F4B9BE5BB51F2B2C5A2A9188052872BDF88B83

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Alcioneide Aparecida Tamanho**- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 - **Leonardo da Rosa Walz** -Fiscal Técnico–**Adilson Kenitsi Teruya** -fiscal Administrativo; **Gessica Alinidy Matoso Espindola** fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA